



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Digital nº 2412/2026

Município de Cachoeirinha - RS

Secretaria Municipal de Saúde - SMS

Objeto da contratação: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de limpeza, recarga de gás, desinstalação e instalação de aparelhos de ares-condicionados nas Unidades Básicas de Saúde, na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) 24 horas e no Centro Administrativo da SMS, com o objetivo de assegurar condições adequadas de salubridade, saúde e conforto aos usuários e servidores, bem como garantir a continuidade dos serviços de saúde prestados à população.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Saúde (SMS) identifica a necessidade emergencial de contratação de empresa especializada para a execução de serviços de limpeza, recarga de gás, desinstalação e instalação de aparelhos de ares-condicionados nas Unidades Básicas de Saúde, na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) 24 horas e no Centro Administrativo da SMS.

Tal necessidade decorre da inexistência de contrato vigente para manutenção desses equipamentos, em razão da rescisão unilateral do Contrato nº 38/2024, bem como do surgimento de falhas operacionais em diversos aparelhos, comprometendo o adequado funcionamento dos ambientes de saúde e a continuidade dos serviços prestados à população.

A contratação em caráter emergencial visa atender às necessidades da SMS até a conclusão do processo licitatório em andamento, Pregão Eletrônico nº 144/2025.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1 A aquisição pretendida está prevista no documento de formalização da demanda **DFD nº 108/2026**, que trata da contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, recarga de gás, desinstalação e instalação de aparelhos de ares-condicionados nas Unidades de Saúde, UPA 24 horas e Centro Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) estando prevista no PCA deste Município, de acordo com a LDO e passará por averiguação orçamentária.

2.2 O bem de consumo objeto desta aquisição, não se enquadra como bem de luxo, observado o artigo 20 da Lei nº 14.133/21.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 75º, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2 Para a prestação dos serviços pretendidos, os interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos de habilitação, nos termos dos Artigos 62º, 66º, 68º e 69º da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

3.3 A contratação de empresa especializada em manutenções de ares-condicionados será realizada pelo período de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogada por igual e sucessivo período, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4 A empresa contratada deverá cumprir as cláusulas contratuais, sob pena de se sujeitar às multas estabelecidas.

3.5 A empresa contratada deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Cachoeirinha ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

3.6 A empresa contratada deverá permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção dos serviços prestados, em qualquer dia e hora, devendo apresentar todos os documentos e esclarecimentos que se fizerem necessários.

3.7 A Contratada deverá comunicar ao Município qualquer ocorrência que possa impedir a prestação dos serviços.

3.8 A Contratada deverá assumir todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do contrato, correndo por sua conta exclusiva a quitação dos mesmos.

3.9 A Contratada deverá apresentar, mensalmente, a quitação dos encargos sociais e trabalhistas, novas contratações e/ou rescisões efetuadas durante a vigência do contrato, para que o pagamento seja liberado.

3.10 A Contratada se responsabilizará integralmente pelo seguro contra acidentes pessoais, e fornecimento de EPI's aos seus funcionários para execução dos serviços, bem como se responsabilizará pelo deslocamento de pessoal e cumprimento do trabalho proposto.

3.11 Quando da realização da manutenção devida, deverá ser colocado pela Contratada etiqueta adesiva ao lado do equipamento constando a data de realização do serviço.

3.12 A retirada dos equipamentos das Unidades de Saúde ou do Centro Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) para realização dos serviços de limpeza interna/externa ou recarga de gás somente ocorrerá quando houver necessidade técnica comprovada, devendo ser observados os seguintes critérios:

3.12.1 Impossibilidade de execução in loco: quando o serviço demandar desmontagem completa do equipamento, utilização de ferramentas específicas ou procedimentos que inviabilizem sua realização no local.

3.12.2 Necessidade de diagnóstico em bancada: quando for imprescindível o uso de equipamentos de teste, instrumentos de medição ou bancada técnica disponível apenas na oficina da contratada.

3.12.3 Risco à segurança: quando o equipamento apresentar condições que possam causar curto-circuito, superaquecimento, choque elétrico ou qualquer situação que represente risco a usuários ou servidores.

3.12.4 Autorização prévia da unidade: toda retirada deverá ser autorizada formalmente pelo responsável da unidade e registrada em documento próprio, contendo: identificação do equipamento, número de patrimônio (quando houver), defeito apresentado, nome do técnico responsável e previsão de retorno no prazo de 5 (cinco) dias corridos.

3.12.5 Emissão de Termo de Retirada: a Contratada deverá emitir termo contendo data, horário, condições do equipamento, assinatura do responsável técnico e do responsável da unidade, garantindo a rastreabilidade do processo.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

3.12.6 Prazos de devolução: a Contratada deverá devolver o equipamento no prazo máximo estabelecido, devidamente reparado e com relatório técnico da manutenção executada.

3.13 A Contratada só poderá efetuar os serviços contratados após a devida autorização por escrito da Secretaria de Saúde.

3.14 Durante a vigência contratual para fins de liquidação de empenho e pagamento, o contratado deverá apresentar relação nominada de empregados e suas respectivas funções na prestação do serviço, as rescisões e as novas contratações de empregados quando exigidas em lei e a relação de pagamentos coincidentes com os empregados para a execução do serviço e os comprovantes de recolhimento do INSS e FGTS.

3.15 Ao final do presente contrato a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Cópia dos contratos de trabalho dos empregados envolvidos na prestação do serviço;
- b) Apresentação das certidões de regularidade fiscal junto ao INSS, FGTS e Tributos Municipais;
- c) Cópia das rescisões de contrato ocorridas durante a vigência do contrato;

3.16 A Administração deverá proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada, desde que estejam devidamente identificados, às dependências do Município de Cachoeirinha.

3.17 A Administração deverá comunicar à Contratada as irregularidades manifestadas com relação ao objeto do contrato.

3.18 O contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento ou unilateralmente pela CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação da CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos Artigos 137 ao 139 da Lei Federal nº14133/2021, ou ainda judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

3.19 Os serviços serão prestados nas Unidades de Saúde do Município, na Unidade de Pronto Atendimento 24 hora (UPA) e na Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Cachoeirinha, listados na tabela abaixo, conforme designação da Contratante:

ENDEREÇO DAS UNIDADES DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO	
1	ESF Canarinho: Rua Espanha, nº 821, Nova Cachoeirinha. CEP: 94965-130/ Fone: (51) 3041-8660
2	ESF Otacílio Silveira: Avenida Amazonas, nº 583, Vila Vista Alegre. CEP: 94955-030/ Fone: (51) 3074-5566
3	ESF José Ramos: Rua Fidel Zanchetta, nº 655, Bairro Jardim do Bosque. Fone: (51) 3041-6244
4	UBS Caic Granja: Rua Jardim das Flores, S/N, Parque Granja Esperança. CEP: 94960-05/ Fone: (51) 3074-5572
5	UBS 12 h Odil Silva de Oliveira/SAM e SAMU – Rua Paranaguá, nº 105, Bairro Anair. CEP: 94955-280/ Fone: (51) 3438-8664 ou 3074-5547
6	Centro de Saúde do Idoso – CSI - Rua Mário Tavares Haussen, nº 140. Fone: (51) 3041-7194
7	Centro Municipal de Saúde Animal – Clínica 4 patas – Travessa Honório Lemos, nº 40. Fone: (51) 3041-7198



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

8	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – AV. José Brambila, nº40, Vista Alegre. CEP:94945-000/ Fone:(51)3041-8650
9	UPA 24H Francisco de Medeiros – Avenida Capitão Garibaldi Pinto dos Santos, nº 1301, Bairro Jardim do Bosque. CEP: 94960-120/ Fone: (51) 3074-5690 ou 3074-5691

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. Os quantitativos estimados para a contratação pretendida conforme tabela abaixo:

ITEM	CÓD IPM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	Quantidade
1	676	Serviço de recarga de gás para ar-condicionado tipo split 9.000 btus , serviço de recarga de gás, contemplando hora trabalhada, deslocamento, materiais, ferramentas e equipamentos necessários para realização do serviço.	UN	6
2	676	Serviço de recarga de gás para ar-condicionado tipo split 12.000 btus , serviço de recarga de gás, contemplando hora trabalhada, deslocamento, materiais, ferramentas e equipamentos necessários para realização do serviço.	UN	7
3	676	Serviço de recarga de gás para ar-condicionado tipo split 18.000 btus , serviço de recarga de gás, contemplando hora trabalhada, deslocamento, materiais, ferramentas e equipamentos necessários para realização do serviço.	UN	6
4	676	Serviço de recarga de gás para ar-condicionado tipo split 30.000 btus , serviço de recarga de gás, contemplando hora trabalhada, deslocamento, materiais, ferramentas e equipamentos necessários para realização do serviço.	UN	2



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

5	676	Serviço de recarga de gás para ar-condicionado tipo split 29.000 btus , serviço de recarga de gás, contemplando hora trabalhada, deslocamento, materiais, ferramentas e equipamentos necessários para realização do serviço.	UN	1
6	676	Serviço de Limpeza e Higienização completa da parte Interna e Externa (evaporadora e condensadora) de aparelhos de ar-condicionado de 9.000 BTUS .	UN	6
7	676	Serviço de Limpeza e Higienização completa da parte Interna e Externa (evaporadora e condensadora) de aparelhos de ar-condicionado de 12.000 BTUS .	UN	7
8	676	Serviço de limpeza e higienização completa de equipamento de ar-condicionado (evaporadora e condensadora), modelo Split, capacidade de 18.000 Btus .	UN	6
9	676	Serviço de limpeza e higienização completa de equipamento de ar-condicionado (evaporadora e condensadora), modelo Split, capacidade de 30.000 Btus .	UN	2
10	676	Serviço de limpeza e higienização completa de equipamento de ar-condicionado (evaporadora e condensadora), modelo Split, capacidade de 29.000 Btus .	UN	1
11	676	Serviço de instalação completa de aparelho de ar-condicionado tipo Split, capacidade nominal de 12.000 BTUs , incluindo fornecimento de mão de obra qualificada, materiais, acessórios, testes, ajustes finais e entrega do sistema em pleno funcionamento.	UN	9
12	676	Serviço de desinstalação completa de aparelho de ar-condicionado tipo	UN	9



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

		Split, capacidade de 12.000 BTUs , incluindo mão de obra qualificada, procedimentos técnicos adequados, preservação do equipamento, vedação provisória das instalações e limpeza do local.		
13	676	Serviço de instalação completa de aparelho de ar-condicionado tipo Split, capacidade nominal de 18.000 BTUs , incluindo fornecimento de mão de obra qualificada, materiais, acessórios, testes, ajustes finais e entrega do sistema em pleno funcionamento.	UN	2
14	676	Serviço de desinstalação completa de aparelho de ar-condicionado tipo Split, capacidade de 18.000 BTUs , incluindo mão de obra qualificada, procedimentos técnicos adequados, preservação do equipamento, vedação provisória das instalações e limpeza do local.	UN	2
15	676	Serviço de instalação completa de aparelho de ar-condicionado tipo Split, capacidade nominal de 24.000 BTUs , incluindo fornecimento de mão de obra qualificada, materiais, acessórios, testes, ajustes finais e entrega do sistema em pleno funcionamento.	UN	2
16	676	Serviço de desinstalação completa de aparelho de ar-condicionado tipo Split, capacidade de 24.000 BTUs , incluindo mão de obra qualificada, procedimentos técnicos adequados, preservação do equipamento, vedação provisória das instalações e limpeza do local.	UN	2
17	676	Serviço de instalação completa de aparelho de ar-condicionado tipo Split, capacidade nominal de 30.000 BTUs , incluindo fornecimento de mão de obra qualificada, materiais, acessórios, testes, ajustes finais e	UN	1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

		entrega do sistema em pleno funcionamento.		
18	676	Serviço de desinstalação completa de aparelho de ar-condicionado tipo Split, capacidade de 30.000 BTUs, incluindo mão de obra qualificada, procedimentos técnicos adequados, preservação do equipamento, vedação provisória das instalações e limpeza do local.	UN	1

5 ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

5.1 De acordo com as pesquisas de preços realizadas nos Bancos de Dados Públicos, para a contratação do serviço descrito neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), há um número relevante de empresas especializadas, portanto há possibilidade de ampla concorrência.

5.2 O descritivo apresentado neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) demonstra os padrões de qualidade exigidos para a contratação, possibilitando a obtenção de valores compatíveis com os praticados no mercado atual e em conformidade com os princípios da economicidade e da eficiência.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA AQUISIÇÃO

6.1 Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 18.537,80** (dezoito mil quinhentos e trinta e sete reais e oitenta centavos).

LOTE 1						
ITEM	CÓD IPM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	Quantidade	Valor unitário Mediano	Valor Total Estimado
1	676	Serviço de recarga de gás para ar-condicionado tipo split 9.000 btus, serviço de recarga de gás, contemplando hora trabalhada, deslocamento, materiais, ferramentas e equipamentos necessários para realização do serviço.	UN	6	R\$ 145,74	R\$ 874,44
2	676	Serviço de recarga de gás para ar-condicionado tipo split 12.000 btus, serviço de recarga de gás, contemplando hora trabalhada,	UN	7	R\$ 207,14	R\$ 1.449,98



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

		deslocamento, materiais, ferramentas e equipamentos necessários para realização do serviço.				
3	676	Serviço de recarga de gás para ar-condicionado tipo split 18.000 btus , serviço de recarga de gás, contemplando hora trabalhada, deslocamento, materiais, ferramentas e equipamentos necessários para realização do serviço.	UN	6	R\$ 300,00	R\$ 1.800,00
4	676	Serviço de recarga de gás para ar-condicionado tipo split 30.000 btus , serviço de recarga de gás, contemplando hora trabalhada, deslocamento, materiais, ferramentas e equipamentos necessários para realização do serviço.	UN	2	R\$ 281,06	R\$ 562,12
5	676	Serviço de recarga de gás para ar-condicionado tipo split 29.000 btus , serviço de recarga de gás, contemplando hora trabalhada, deslocamento, materiais, ferramentas e equipamentos necessários para realização do serviço.	UN	1	R\$ 281,06	R\$ 281,06
6	676	Serviço de Limpeza e Higienização completa da parte Interna e Externa (evaporadora e condensadora) de	UN	6	R\$ 148,83	R\$ 892,98



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

		aparelhos de ar-condicionado de 9.000 BTUS.				
7	676	Serviço de Limpeza e Higienização completa da parte Interna e Externa (evaporadora e condensadora) de aparelhos de ar-condicionado de 12.000 BTUS.	UN	7	R\$ 179,94	R\$ 1.259,58
8	676	Serviço de limpeza e higienização completa de equipamento de ar-condicionado (evaporadora e condensadora), modelo Split, capacidade de 18.000 Btus,	UN	6	R\$ 207,14	R\$ 1.242,84
9	676	Serviço de limpeza e higienização completa de equipamento de ar-condicionado (evaporadora e condensadora), modelo Split, capacidade de 30.000 Btus,	UN	2	R\$ 175,56	R\$ 351,12
10	676	Serviço de limpeza e higienização completa de equipamento de ar-condicionado (evaporadora e condensadora), modelo Split, capacidade de 29.000 Btus,	UN	1	R\$ 175,56	R\$ 175,56
11	676	Serviço de instalação completa de aparelho de ar-condicionado tipo Split, capacidade nominal de 12.000 BTUS, incluindo fornecimento de mão de obra qualificada, materiais, acessórios, testes, ajustes finais e entrega	UN	9	R\$ 467,52	R\$ 4.207,68



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

		do sistema em pleno funcionamento.				
12	676	Serviço de desinstalação completa de aparelho de ar-condicionado tipo Split, capacidade de 12.000 BTUs , incluindo mão de obra qualificada, procedimentos técnicos adequados, preservação do equipamento, vedação provisória das instalações e limpeza do local.	UN	9	R\$ 168,96	R\$ 1.520,64
13	676	Serviço de instalação completa de aparelho de ar-condicionado tipo Split, capacidade nominal de 18.000 BTUs , incluindo fornecimento de mão de obra qualificada, materiais, acessórios, testes, ajustes finais e entrega do sistema em pleno funcionamento.	UN	2	R\$ 552,93	R\$ 1.105,86
14	676	Serviço de desinstalação completa de aparelho de ar-condicionado tipo Split, capacidade de 18.000 BTUs , incluindo mão de obra qualificada, procedimentos técnicos adequados, preservação do equipamento, vedação provisória das instalações e limpeza do local.	UN	2	R\$ 171,84	R\$ 343,68
15	676	Serviço de instalação completa de aparelho de ar-condicionado tipo Split, capacidade nominal de 24.000 BTUs ,	UN	2	R\$ 605,49	R\$ 1.210,98



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

		incluindo fornecimento de mão de obra qualificada, materiais, acessórios, testes, ajustes finais e entrega do sistema em pleno funcionamento.				
16	676	Serviço de desinstalação completa de aparelho de ar-condicionado tipo Split, capacidade de 24.000 BTUs , incluindo mão de obra qualificada, procedimentos técnicos adequados, preservação do equipamento, vedação provisória das instalações e limpeza do local.	UN	2	R\$ 201,16	R\$ 402,32
17	676	Serviço de instalação completa de aparelho de ar-condicionado tipo Split, capacidade nominal de 30.000 BTUs , incluindo fornecimento de mão de obra qualificada, materiais, acessórios, testes, ajustes finais e entrega do sistema em pleno funcionamento.	UN	1	R\$ 584,03	R\$ 584,03
18	676	Serviço de desinstalação completa de aparelho de ar-condicionado tipo Split, capacidade de 30.000 BTUs , incluindo mão de obra qualificada, procedimentos técnicos adequados, preservação do equipamento, vedação provisória das instalações e limpeza do local.	UN	1	R\$ 272,93	R\$ 272,93

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO / MODELO DE EXECUÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

7.1 A contratação do serviço é de extrema importância e evitará a descontinuidade dos atendimentos nas Unidades de Saúde do Município.

7.2 A contratação ocorrerá por meio de processo licitatório, na modalidade Dispensa Eletrônica, devendo a prestação dos serviços iniciar de forma imediata após a assinatura do contrato, em razão da situação de emergência já estabelecida.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1 Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

8.2 Em análise às características do objeto, verifica-se que a contratação de empresa especializada para a manutenção dos ar-condicionado demanda execução integrada e padronizada, razão pela qual não se mostra técnica nem economicamente viável o parcelamento do objeto. A fragmentação da contratação poderia comprometer a eficiência operacional, gerar dificuldades na gestão e fiscalização contratual, bem como ocasionar prejuízos à economicidade, tendo em vista a perda de economia de escala decorrente da multiplicidade de contratos. Ademais, a execução do serviço por mais de uma empresa poderia resultar em incompatibilidade de procedimentos técnicos, divergência de métodos de manutenção e ausência de padronização, afetando diretamente a qualidade e a confiabilidade do serviço prestado. Ressalta-se, ainda, que a contratação de múltiplas empresas acarretaria risco quanto à definição de responsabilidades em casos de falhas, danos aos equipamentos ou ocorrência de sinistros, dificultando a apuração de responsabilidades e a adoção de medidas corretivas, o que poderia gerar transtornos à Administração. Dessa forma, visando preservar a integridade da solução, assegurar a eficiência, a economicidade e a adequada responsabilização contratual, opina-se pelo não parcelamento do objeto referido.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 Por meio do processo licitatório, pretende-se:

9.2 Contratar os serviços descritos neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) pelo menor preço, com a qualidade, as especificações e as exigências descritas, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para o Município, o tratamento isonômico entre os licitantes, assim como a justa competição.

9.2 Almeja-se, igualmente, evitar a contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e o superfaturamento na execução do contrato.

9.3 Garantir com que os ambientes sejam climatizados de forma adequada de acordo com as recomendações técnicas e sanitárias vigentes e assegurar o conforto térmico para usuários e profissionais da saúde.

9.4 Manter o funcionamento contínuo, seguro e eficiente dos aparelhos de ar-condicionado, minimizando as falhas, interrupções e prejuízos à prestação dos serviços de saúde.

9.5 Proporcionar a higienização e a limpeza adequada dos equipamentos, incluindo filtros, serpentinas, bandejas de drenagem e demais componentes, a fim de prevenir contaminação, proliferação de microrganismos e garantir a qualidade do ar respirado nas dependências assistenciais e administrativas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

9.6 Proporcionar a adequada climatização dos ambientes de atendimento, contribuindo para:

9.6.1 Preservação de insumos e materiais sensíveis à temperatura;

9.6.2 Condições ideais de atendimento;

9.6.3 Melhoria do bem-estar dos pacientes e servidores, especialmente em áreas de internação, isolamento, espera, consultórios, salas de procedimentos, entre outras;

9.6.4 Vida útil prolongada dos equipamentos;

9.6.5 Manutenção regular alinhada às normas sanitárias, ambientais e de engenharia;

9.7 A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2 Para a realização das pesquisas de preços dos itens mencionados neste ETP foram priorizadas referências obtidas por meio de banco de dado público, a saber: LicitaCon (<https://portal.tce.rs.gov.br>).

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Cumprir as obrigações constantes no Edital e seus anexos.

11.2 Atender as especificações e exigências descritas no Termo de Referência e demais documentos integrantes do Processo Licitatório.

11.3 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, informando à Contratante a ocorrência de quaisquer alterações.

11.4 Responsabilizar-se, nas esferas civil e criminal, por quaisquer danos, perdas e/ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, à Contratante e/ou a terceiros, decorrentes de atos ou omissões seus, de seus colaboradores, prepostos ou de terceiros por ela contratados.

11.5 Assegurar que os serviços prestados estejam em conformidade com as especificações técnicas e com as normas regulamentares vigentes, sujeitando-se às sanções contratuais cabíveis caso a execução ocorra em desacordo com as condições pactuadas.

11.6 Responsabilizar-se pela garantia da qualidade dos serviços prestados pelo prazo de 90 (noventa) dias, contado a partir da conclusão dos trabalhos, obrigando-se a realizar, sem qualquer ônus adicional para a Administração, todos os reparos necessários para assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos até o término desse período.

11.7 Fornecer, sempre que solicitado e durante toda a vigência do contrato, documentação atualizada pertinente ao objeto contratado, bem como prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários.

11.8 Disponibilizar endereço de e-mail e telefone atualizados para contato e solicitação dos serviços, bem como informar e manter atualizados todos os seus dados de contato sempre que houver qualquer alteração.

11.9 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em plena conformidade com as obrigações assumidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

11.10 Executar os serviços conforme ajustado, observando o melhor padrão técnico aplicável, de modo a garantir sua perfeita execução e o fiel cumprimento das disposições e dos prazos estabelecidos neste ETP e demais documentos integrantes do processo licitatório.

11.11 Submeter-se à fiscalização e acatar, prontamente, as exigências e observações feitas pelos fiscais designados pela Contratante, quando da execução dos serviços, sem qualquer ônus para a Administração.

11.12 Assumir responsabilidades legais, administrativas e técnicas pela execução dos serviços.

11.13 Prestar toda assistência necessária para a perfeita execução dos serviços.

11.14 Responsabilizar-se pela solidez, segurança e perfeição dos serviços, obrigando-se a corrigir, na execução dos serviços, todos os defeitos que forem apontados pelo fiscal indicado pela Contratante e desfazer aqueles que este julgar impróprios ou mal executados.

11.15 Comprovar o vínculo dos profissionais prestadores de serviço por meio de um dos seguintes documentos:

- a) Contrato Social;
- b) Carteira de Trabalho;
- c) Contrato de Trabalho;
- d) Contrato de Prestação de Serviços;
- e) Termo de Transferência ou aquisição de ações.

11.16 Responsabilizar-se por todo e qualquer acidente envolvendo seus profissionais durante a execução dos serviços, em conformidade com a legislação trabalhista e previdenciária, bem como com as demais exigências legais aplicáveis ao exercício das atividades.

11.17 Responsabilizar-se integralmente por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, contribuições fiscais e demais ônus decorrentes da execução do contrato, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade ou pagamento relacionado a vínculo empregatício com os profissionais designados para a prestação dos serviços contratados.

11.18 Garantir com que os serviços contratados, total ou parcialmente, não sejam subcontratados sem a prévia e expressa autorização, por escrito, do Município.

11.19 Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e realizá-los de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste instrumento.

11.20 Responder, perante a Administração e terceiros eventualmente prejudicados, por quaisquer prejuízos ou danos decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços contratados, não sendo excluída nem reduzida essa responsabilidade pela fiscalização exercida pelo Município.

11.21 Manter, durante todo o período de vigência do contrato, preposto aceito pela Administração para representá-la administrativamente sempre que necessário, sem qualquer ônus para a Administração.

11.22 Comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade e prestar os esclarecimentos necessários.

11.23 Fornecer aos seus funcionários os equipamentos de proteção individual (EPI) e de proteção coletiva (EPC) adequados à função desempenhada, zelando pela segurança e pela correta utilização desses equipamentos.

11.24 Fornecer e exigir que os funcionários utilizem vestimentas adequadas e asseadas, bem como estejam devidamente identificados por meio de crachá com foto, contendo o nome do funcionário, a função exercida e o logotipo da empresa.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

11.25 Apresentar, sempre que solicitado, certidões que comprovem a regularidade fiscal da Contratada junto às esferas Municipal, Estadual e Federal.

11.26 Obedecer à Lei Federal nº 13.709/2018, que dispõe sobre tratamento de dados pessoais.

11.27 Responsabilizar-se integral e plenamente pelos serviços executados em decorrência deste contrato, inclusive quanto à sua eficiência e à responsabilidade civil, não sendo afastada ou reduzida tal responsabilidade pelo acompanhamento e pela fiscalização exercidos pela Administração.

11.28 Responsabilizar-se, além das hipóteses previstas na legislação vigente, por quaisquer danos ou prejuízos que venha a causar à Administração ou a terceiros em decorrência do descumprimento das obrigações assumidas no contrato, bem como pela indenização ou reparação de danos resultantes de negligência, imprudência e/ou imperícia na execução dos serviços contratados.

11.29 Isolar e sinalizar adequadamente as áreas onde os serviços estiverem sendo executados, de forma a garantir a segurança de servidores e usuários.

11.30 Refazer, às suas expensas, os serviços nos quais forem constatados vícios, defeitos ou incorreções que não tenham sido aceitos pela Fiscalização.

11.31 Observar e cumprir as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas Federais, Estaduais e Municipais, direta ou indiretamente aplicáveis ao objeto contratado.

11.32 A Contratada será integralmente responsável pelo fornecimento de todo o material, insumos, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços de manutenção e/ou instalação/desinstalação dos aparelhos de ar-condicionado. O aceite dos serviços por parte da Administração somente ocorrerá após a conclusão dos trabalhos e mediante a comprovação de que os equipamentos se encontram em perfeito funcionamento, atendendo às especificações técnicas e às condições estabelecidas neste ETP e demais documentos integrantes do processo licitatório.

11.33 Os serviços de desinstalação e instalação dos equipamentos deverá incluir mão de obra qualificada, materiais, acessórios, testes, ajustes finais e entrega do sistema em pleno funcionamento.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Proporcionar à Contratada condições necessárias para a regular execução do contrato.

12.2 Entregar à Contratada a ordem de Início para execução dos serviços, devidamente assinada e datada.

12.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto contratado, designando servidor responsável pela fiscalização dos serviços, prestando os esclarecimentos solicitados pela Contratada para a perfeita execução do contrato.

12.4 Exercer a gestão do contrato, mediante a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços contratados, desde o início até a aceitação definitiva pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio de servidor designado para essa finalidade, cuja identificação constará na Ordem de Início.

12.5 Expedir por escrito, as determinações, esclarecimentos e comunicações dirigidas ao prestador dos serviços, mantendo registro dos atos.

12.6 Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações do contrato, assim como das disposições legais pertinentes.

12.7 Não permitir que a Contratada execute serviços em desacordo com o estabelecido no contrato e demais documentos integrantes do processo licitatório.

12.8 Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas.

12.9 Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços contratados, exigindo sua imediata correção/regularização.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

12.10 Proporcionar as condições necessárias para que a Contratada execute os serviços em conformidade com as normas exigidas.

12.11 Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios referentes ao pagamento de pessoal e do recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas.

12.12 Fazer a inspeção periódica dos serviços executados ou em execução, com a finalidade de verificar o cumprimento das rotinas estabelecidas.

12.13 Cabe à Contratante a responsabilidade pelas instalações elétricas (pontos), utilizados para alimentação dos aparelhos de ar-condicionados.

12.14 A Contratante condicionará o pagamento pelos serviços prestados à apresentação, pela Contratada, de cópia da folha de pagamento dos funcionários alocados na execução do contrato, bem como dos comprovantes de recolhimento das obrigações sociais e trabalhistas correspondentes, tais como FGTS e INSS.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

13.1 A Secretaria Municipal de Saúde indica os servidores abaixo para atuarem como gestor e fiscal do Contrato, conforme disposto no Decreto Municipal nº 7.685/2023, que regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Cachoeirinha, nos termos do art. 92, XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Gestor(a) do Contrato: Vinícius Goulart Vieira Matrícula nº 13495 Departamento de Contratos - SMS Contato Funcional: 3041 – 8698	Fiscal do Contrato: Reges Albeni de Oliveira Gonçalves Matrícula nº 14841 Departamento de Manutenção – SMS
---	--

13.2 Ademais, para que a Contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante nota técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INDEPENDENTES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

14.1 Este estudo não identificou a necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para a execução do objeto, uma vez que o serviço pretendido é autônomo e todos os meios necessários à sua operacionalização podem ser atendidos exclusivamente pela contratação ora proposta.

15 ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

15.1 Essa análise permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

15.2 Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

15.3 Tendo em vista que o mapeamento de riscos descreverá e avaliar as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo da aquisição, bem como definir de que formas devem ser tratadas, ela permeará todo processo de Contratação.

15.4 A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão na execução deste contrato:

15.4.1 Risco no planejamento:

Risco	Probabilidade	Impacto
1 - Estimativa de preço em desacordo com os preços praticados no mercado.	Baixa	Alto
2 - Prestação de serviço sem qualidade.	Baixa	Alto
3 - Incapacidade de empresa vencedora em executar o contrato.	Baixa	Alto
4 - Falta de clareza quanto aos serviços a serem executados.	Média	Alto
5 - Licitação deserta ou fracassada.	Média	Alto

15.4.2 Risco na execução:

Risco 1	Estimativa de preço em desacordo com os preços praticados no mercado:
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Preço acima dos praticados no mercado
Ação Preventiva	Realizar adequada pesquisa de mercado, através de cotações com fornecedores locais.
Ação de Contingência	No caso de licitação deserta, avaliar a possibilidade de proceder à contratação direta por dispensa de licitação.
Risco 2	Prestação de serviço sem qualidade:
Probabilidade	Média
Impacto	Alto



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Dano	Prejuízos financeiros e risco à qualidade do serviço.
Ação Preventiva	Exigência de atestado e qualificação técnica do serviço.
Ação de Contingência	Refazer os serviços de baixa qualidade e aplicação de sanções.
Risco 3	Incapacidade de empresa vencedora em executar o contrato:
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Atraso na execução do contrato
Ação Preventiva	Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos serviços a serem prestados.
Ação de Contingência	Gestão/Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, cancelar contrato e adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.

Risco 4	Falta de clareza quanto aos serviços a serem executados:
Probabilidade	Média
Impacto	Alto
Dano	Possível interferência na qualidade do serviço entregue.
Ação Preventiva	Especificar o serviço de forma concisa e coerente com o que o mercado pode oferecer.
Ação de Contingência	Esclarecer dúvidas e incoerências, conforme questionamentos que venham a surgir no processo de disputa de preço.
Risco 5	Licitação deserta ou fracassada:
Probabilidade	Não se aplica
Impacto	Não se aplica
Dano	Não se aplica
Ação Preventiva	Não se aplica
Ação de Contingência	Não se aplica

16 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

16.1 A Contratação busca assegurar a viabilidade técnica e econômica, promovendo o equilíbrio entre as necessidades do órgão público, a economicidade, a eficiência e a proteção ao meio ambiente.

16.2 A contratada deverá adotar boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, de modo a minimizar os impactos ambientais decorrentes da execução contratual.

17 DO PAGAMENTO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

17.1 O pagamento à Contratada será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado a partir da apresentação da documentação comprobatória dos encargos trabalhistas, da nota fiscal de serviços e de relatório detalhado dos serviços executados, devidamente assinado e carimbado.

17.2 A nota fiscal emitida deverá ser da empresa que apresentou a proposta vencedora da licitação (matriz e/ou filial).

17.3 Ocorrendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para retificação, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado após a apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura devidamente corrigida, iniciando-se nova contagem de tempo.

17.4 Caso o serviço não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a Contratada deverá providenciar no prazo máximo de 02 (dois) dias contados da data de notificação expedida pela Contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei Federal nº. 14.133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor.

17.5 Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta-corrente, devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e da conta bancária.

17.6 Quando ocorrer atraso de pagamento pela Contratante a Contratada fará jus à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da nota fiscal a ser paga, acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo IPCA (IBGE).

17.7 As empresas dispensadas de algumas das retenções fiscais deverão entregar declaração, anexa ao documento de cobrança, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal.

18. VIGÊNCIA CONTRATUAL

18.1 O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias, a contar da ordem de Início dos serviços, podendo ser prorrogado por igual e consecutivo período, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

19. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

19.1 Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços do mercado atual.

~~Cachoeirinha, 15 de janeiro de 2025.~~

Cachoeirinha, 20 de janeiro de 2025.

Josimar da Silva

Matrícula nº 991879

Diretor Departamento de Manutenção – SMS

Cristiana Mesquita Ribeiro

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 013/2026